

**OFÍCIO Nº 960/DIPRE/FVS-AM**

**Manaus, 26 de maio de 2021.**

A Sua Excelência o Senhor,  
**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO.**  
Secretário de Estado de Saúde do Amazonas.  
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo.  
69.060-001 – MANAUS/AM.

**Senhor Secretário,**

1. A Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas FVS-AM, tem como sua competência a responsabilidade pela Gestão dos Sistemas Estaduais de Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, bem como dos Laboratórios de Saúde Pública, de acordo com a Lei nº 2.897/2004 e Lei Complementar nº 70/2009, e ainda, pela gestão e monitoramento das notificações das Doenças de Notificação Compulsória conforme a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Sendo assim, a FVS-AM é instituída legalmente de acordo com as responsabilidades para a execução das ações de vigilância em saúde no âmbito do Estado do Amazonas.

2. Neste sentido, a FVS-AM é responsável pelo monitoramento dos sistemas de informação de base nacional definidos pelo Ministério da Saúde, que, dentre estes, o Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), sistema de vigilância epidemiológica nacional, cujo objetivo é captar dados sobre os óbitos no País, a fim de subsidiar informações sobre as causas base de mortalidade para todas as instâncias do sistema de saúde, permitindo as análises quanto ao tipo de ocorrência de óbitos, de acordo com

os ciclos e fases da vida que compõem um importante instrumento de análise e formulações de políticas públicas no País. O documento de entrada do SIM é a Declaração de Óbito (DO), padronizada em todo o território nacional e obedece às codificações definidas internacionalmente conforme as convenções regidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, ressaltando que um importante eixo do SIM é a vigilância de óbitos que se enquadra no conceito de vigilância epidemiológica que compreende o conhecimento dos determinantes dos óbitos, considerando as respectivas maternos, infantis, fetais e com causa mal definida, e com isso, a proposição de medidas de prevenção e controle.

3. O preenchimento da DO é caracterizado por ato médico e somente este profissional está habilitado para o preenchimento, conforme pareceres dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina. O bloco da DO relativo ao atestado médico segue o modelo internacional para anotação das causas que contribuíram para o óbito, aprovado pela OMS, e contém informações sobre as condições mórbidas presentes ou preexistentes no momento da morte, utilizando a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

4. As declarações de óbitos são inseridas no sistema pelas secretarias municipais de saúde e unidades notificadoras, sendo que estas possuem prazo de até 60 (sessenta) dias para inserção no Sistema de Informação, e ainda, 11 meses para revisão, podendo serem avaliadas por comitê de revisão de óbitos para reclassificações, obedecendo os aspectos legais.

5. A vigilância do óbito faz parte das atividades inerentes à FVS-AM que instituiu, por meio da Portaria nº 057/2020/DIPRE/FVS-AM, de 01 de junho de 2020, o Comitê Interno de Investigação de Óbitos por Covid-19, que tem por objetivo analisar as consistências referentes à codificação dos óbitos e objetivando dar maior precisão e transparência aos óbitos relacionados à Covid-19, e dentre suas estratégias, está a investigação que inclui os prontuários individuais dos pacientes, buscando elucidar a

*causa mortis* em eventos relacionados à pandemia, além da avaliação e o diagnóstico diferencial com outras doenças que culminaram com o óbito. O Comitê de investigação do óbito no âmbito da FVS-AM é composto por médicos infectologistas e generalistas, além de epidemiologistas, sanitaristas, enfermeiros, mestres e doutores com vasta experiência.

6. Foi realizado levantamento de dados, considerando os óbitos por causas externas, identificando a ocorrência de 3009 óbitos em 2019, 2715 em 2020 e 966 até 25 de maio de 2021, conforme quadro abaixo.

<b>ÓBITOS RESIDENTES NO AMAZONAS, SEGUNDO CAUSAS EXTERNAS E ANO DO ÓBITO</b>			
<b>CAUSAS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Agressões	1596	1317	541
Acidente de Transporte	472	447	132
Afogamento e submersões acidentais	212	187	55
Lesões autoprovocadas voluntariamente	238	311	98
Quedas	152	136	52
Demais Causas	339	317	88
<b>Total</b>	<b>3009</b>	<b>2715</b>	<b>966</b>
Fonte: SIM-AM/FVS-AM/NUSI			
Base de dados de 25 de Maio de 2021			
Dados sujeitos a revisão			

Respeitosamente,

  
**CRISTIANO FERNANDES DA COSTA,**  
Diretor Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde, Interino.